

## A performatividade do preâmbulo da carta da Organização das Nações Unidas

The performativity of the preamble of the United Nations charter

**Alan Tocantins Fernandes**

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

### RESUMO

Este trabalho tem por objetivo realizar um estudo da performatividade do preâmbulo da Carta da Organização das Nações Unidas dentro da perspectiva da enunciação a partir de John Austin, Oswald Ducrot e Eduardo Guimarães. Investigamos de que forma os sentidos são constituídos, observando conceitos de temporalidade e da cena enunciativa na performatividade do texto, ambos explorados por Guimarães, no espaço político-enunciativo, bem como a maneira pela qual as finalidades do texto são significadas e formuladas. Constatamos que a performatividade do preâmbulo não é única, se sustentando por enunciados coordenados que, assim como a cena enunciativa, podem ser constituídas de lugares sociais de sujeitos diversos.

### PALAVRAS-CHAVE

Performatividade. Enunciação. Temporalidade. Cena enunciativa. Organização das Nações Unidas

### ABSTRACT

This work studies the performativity of the preamble of the United Nations Charter within the perspective of enunciation from John Austin, Oswald Ducrot and Eduardo Guimarães. We investigate how meanings are constituted, observing concepts of temporality and the enunciative scene in the performativity of the text, both explored by Guimarães, in the political-enunciative space, as well as the way in which the purposes of the text are signified and formulated. We found that the performativity of the preamble is not unique, and it is sustained by coordinated enunciation that, like the enunciative scene, can be constituted of social places of different subjects.

### KEYWORDS

Performativity. Enunciation. Temporality. Enunciative scene. United Nations

## 1. Introdução

Atos enunciativos, por sua determinação sócio histórica e, dependendo da posição enunciativa ou do lugar institucional que ocupam, podem consti-

#### Alan Tocantins Fernandes

Doutorando em Linguística pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso (PPGL/UNEMAT). É professor efetivo da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI/MT). <https://orcid.org/0000-0002-8387-5763>

Recebido em:  
02/02/2022

Aceito em:  
21/06/2022

MAI / AGO 2022  
ISSN 2317-9945 (ON-LINE)  
ISSN 0103-6858  
P. 107-122

tuir diferentes performatividades.

Neste trabalho, nos dedicamos a explorar o preâmbulo da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU), concluída e assinada em 1945, com o objetivo de examinar atos enunciativos e expressões no acontecimento da enunciação para compreender o funcionamento da *performatividade* do texto. Para isso, estudaremos também o modo pelo qual as *finalidades* do texto são significadas e formuladas.

Para a nossa reflexão, percorremos os estudos da *performatividade* desenvolvidos na perspectiva da enunciação a partir de John Austin, Oswald Ducrot e Eduardo Guimarães, observando como esses autores definem e empregam a performatividade. Investigamos ainda de que forma os sentidos são constituídos, observando os conceitos explorados por Guimarães de *temporalidade* e a *cena enunciativa* na performatividade do texto, em seu espaço político-enunciativo. Faremos primeiramente uma revisão dos pressupostos teóricos, seguido da análise do texto que constitui o objeto de estudo e algumas considerações finais.

## 2. A Carta das Nações Unidas

Assinada em 26 de junho de 1945, a Carta das Nações Unidas é um documento resultante da Conferência das Nações Unidas, elaborada com a participação de 46 nações (incluindo o Brasil) que representavam, na época, 2 bilhões de pessoas – 80% de uma população mundial exaurida pela Segunda Guerra, o mais mortal conflito militar da história.

A assinatura do tratado marcou o estabelecimento da ONU e é, portanto, um documento constitutivo. Traduzida na íntegra em diversas línguas, a Carta possui 111 artigos, divididos em 19 capítulos que abordam, dentre outros pontos fundamentais, as disposições de segurança mundial, ações relativas a ameaças à paz, soluções pacíficas de litígios, cooperações internacionais econômica e social, e o estabelecimento do Tribunal Internacional de Justiça – o principal órgão judicial das Nações Unidas.

Em sua análise sobre a questão da natureza controversa da Carta, Mohamed Amr (2003) observa que, para alguns grupos, o documento é visto como uma constituição, enquanto que para outros, como um tratado internacional. Ele explica que para muitos países do Bloco do Leste<sup>1</sup>, durante a Guerra Fria, a Carta não tinha natureza constitucional alguma, e era vista apenas como um tratado especial. O autor defende, todavia, que não há razão para negar o caráter constitucional da Carta, já ratificada e aceita pelas mais diversas organizações internacionais de natureza jurídica. Ele acrescenta que, assim como as Constituições no âmbito doméstico, a Carta é um instrumento constituinte que define a estrutura da organização e estabelece o poder e as funções de seus órgãos, bem como os deveres dos membros da organização.

Vale lembrar que o estabelecimento dos direitos fundamentais do ser humano e dos ideais de igualdade e dignidade entre os povos e as nações

ganhou força com a constituição das Nações Unidas, rendendo inclusive a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que garante os direitos naturais a todo e qualquer indivíduo de todos os povos e nações. Nos dias atuais, o documento é assinado pelos 192 países que compõem as Nações Unidas, e ainda que não tenha força de lei, serve como base para constituições e tratados internacionais.

A Carta é, sobretudo, projetada para as várias gerações futuras e superior a todos os outros tratados existentes, como uma “lei superior”, conforme registra seu Artigo 103, do Capítulo XVI<sup>2</sup>:

[...] No caso de conflito entre as obrigações dos membros das Nações Unidas, em virtude da presente Carta e as obrigações resultantes de qualquer outro acordo internacional, prevalecerão as obrigações assumidas em virtude da presente Carta.

Algumas das disposições da Carta preveem a possibilidade de a organização tomar medidas em relação a Estados não membros, o que podemos considerar “uma atitude contrária ao princípio de que os tratados não têm efeito sobre terceiros” conforme nos lembra Amr (2003, p. 123). Fica evidente, no entanto, o peso político e constitucional do documento, cuja performatividade se estende pelo estabelecimento de condições, obrigações, direitos e relações entre as nações.

Cabe frisar ainda que a Carta é um tratado fundamental e sem precedentes que articulou e delineou o mais amplo conjunto de princípios e compromissos globais que garantissem, entre outras metas, os direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as nações do mundo.

### 3. Considerações teóricas

Por ser de natureza constitutiva, a Carta é um ato jurídico, e entendemos que o preâmbulo também o seja. Ela tem uma dimensão convencional, ritual, que põe em funcionamento atos performativos na particularidade de um grande divisor de águas entre as nações do pós-guerra.

Em seus estudos sobre a performatividade, Austin (1975) vislumbra os procedimentos convencionalmente aceitos que apresentam determinados efeitos convencionais e possibilitam o emprego de certas palavras, por determinadas pessoas e em determinadas circunstâncias. São as condições necessárias para que se dê a relação entre falantes e línguas. O autor classifica estes atos de fala em *performativos*, pelos quais fazemos algo ao dizer; e *constatativos*, pelos quais descrevemos ou reconhecemos algo que se sustenta. No que tange à natureza da performatividade da linguagem, Austin defende que atos de fala só são possíveis se forem observadas algumas condições indispensáveis, como a adequação do ato de fala às circunstâncias da enunciação, à autoridade do enunciador, às práticas sociais, dentre outras disposições.

Ao tratar a performatividade em outro trabalho, Austin (1990) aponta que a linguagem deixa de ser uma mera descrição da realidade para abrir a possibilidade de diferentes interpretações. O conceito de verdade é substi-

tuído pelo conceito de eficácia do ato da fala e o foco da análise passa a ser a forma como a linguagem é usada e os atos produzidos em determinados contextos. Em uma de suas conferências, o filósofo se refere às *declarações* e destaca a importância de examinar o ato de emitir um proferimento numa situação linguística e afirma que inclusive declarar é realizar um ato. Ele explica que

[...] as declarações “têm efeito” do mesmo modo que o tem o ato de batizar um navio. Se declarei algo, isso me compromete a outras declarações: outras declarações minhas posteriores estarão ou não de acordo com isso. Também, daí em diante, outras declarações ou observações feitas por outras pessoas estarão ou não em contradição com a minha, a refutarão ou não etc. (AUSTIN, 1990, p. 138).

Benveniste se opôs a algumas teorizações de Austin, mas defendeu que enunciados performativos são atos de autoridade que emanam de um poder estabelecido ou que propõe um compromisso pessoal para aquele que o enuncia, relativos, portanto, à pessoa do locutor. Para ele,

Um enunciado performativo que não é ato não existe. Só tem existência como ato de autoridade. Ora, os atos de autoridade são, em primeiro lugar e sempre, enunciações proferidas por aqueles a quem pertence o direito de enunciá-los. Essa condição de validade, relativa à pessoa que enuncia e à circunstância da enunciação, deve ser preenchida sempre que se trate de performativo (BENVENISTE, 1991, p. 301-302).

Apesar das diferentes perspectivas adotadas por Austin e Benveniste, observa-se um alinhamento no que tange à performatividade como um fato de linguagem e à necessidade de circunstâncias (ou condições) particulares – significação discursiva é uma resultante de um componente linguístico e um componente situacional. Além disso, Benveniste (1989) também observou a diferença entre um ato (“*eu juro*”) e uma informação (“*ele jura*”), ao descrever as formas subjetivas da enunciação linguística, corroborando as noções de *performativo* e *constatativo* defendidas por Austin nas dimensões performativas.

Em sua releitura da teoria dos atos de fala desenvolvida por Austin, Ducrot busca classificar diferentes atos linguísticos e associa atos performativos ao que foi denominado ato de fala ilocucional: “aquilo que se faz dizendo” (DUCROT, 1977, p. 86). Ele acrescenta (*idem*) que o estudo dos performativos “conduz a um estudo mais vasto, que teria por objetivo a atividade ilocucional, o conjunto dos atos que se realizam, imediata e especificamente, pelo exercício da fala”.

Ao se filiar à noção de performatividade proposta por Austin, Ducrot vai defini-la como “um caso particular do ato jurídico, como um ato jurídico realizado pela fala” (*idem*, p. 88). Ele explica:

Uma promessa só pode, segundo nos parece, ser descrita como ato ilocucional na medida em que se crie uma obrigação para seu autor, e que essa obrigação decorra diretamente da fala pronunciada, e não de um efeito prévio. Dá-se o mesmo com qualquer ordem e qualquer pergunta. Dando uma ordem a uma pessoa, eu a coloco numa situação jurídica nova – sendo essa jurisdição considerada como uma deontologia própria do ato linguístico (DUCROT, 1977, p. 89).

Nessa visão, podemos considerar que o ato performativo pode ser ca-

racterizado, dentre outras coisas, por uma promessa, uma ordem, um estabelecimento de metas ou obrigações, permissões ou proibições, um questionamento, uma definição de princípios, de organização, uma garantia de direitos, de poderes, contanto que estes enunciados performativos decorram da realização da fala e que executem atos jurídicos capazes de produzir efeitos legais, uma vez atendidas as condições institucionais, e de estabelecer uma alteração no relacionamento entre o enunciador e o enunciatário. Nos parece razoável observar que o fio norteador da noção de performatividade tanto para Austin quanto para Ducrot reside no entendimento de que os performativos acontecem graças às formas da língua socialmente destinadas a realizá-los.

Em Guimarães (2002), vemos que a performatividade se dá na própria enunciação e significa pela relação do alocutor com o alocutário. A enunciação, por sua vez, se dá pela ordem do simbólico e por um sujeito que não é uno. A enunciação está associada ao acontecimento de linguagem, ao funcionamento da língua, em uma temporalidade não cronológica pela qual o sujeito, produto histórico, é tomado pelo dizer. Na constituição histórica do sentido, a língua e o sujeito são fundamentais para a realização do acontecimento. A partir desta perspectiva semântico-enunciativa, o acontecimento de linguagem determina o tempo (passado, presente e futuro) de um enunciado. O autor observa como o exterior da enunciação constitui sentidos no acontecimento e é tomado pelo político – o fundamento das relações sociais.

Em sua abordagem, Guimarães (*idem*) explora o conceito de espaço de enunciação, lugar em que a significação é produzida pelo funcionamento das línguas – o espaço político desta articulação. Ele observa que

Os espaços de enunciação são espaços de funcionamento de línguas, que se dividem, redividem, se misturam, desfazem, transformam por uma disputa incessante. São espaços “habitados” por falantes, ou seja, por sujeitos divididos por seus direitos ao dizer e aos modos de dizer. São espaços constituídos pela equivocidade própria do acontecimento: da deontologia que organiza e distribui papéis, e do conflito, indissociado desta deontologia, que redivide o sensível, os papéis sociais (GUIMARÃES, 2005, p. 19).

O espaço da enunciação, portanto, tem um aspecto político fundamental, “constituído pela distribuição desigual das línguas para seus falantes” (GUIMARÃES, 2018, p. 50), onde evidencia-se também a exterioridade da língua (a historicidade). Ao ser agenciado a falar, o falante se divide em lugar que diz (locutor) e lugar social de dizer (alocutor). Ao observarmos a noção de agenciamento dos falantes proposto pelo autor, temos que são os modos deste agenciamento do acontecimento de linguagem, denominado *cena enunciativa*, que vão constituir o sentido – i.e. modos específicos de acesso à palavra. Guimarães (2012) explica os elementos constituintes da cena enunciativa:

- o *Locutor* (L), o falante agenciado pelo funcionamento da língua no acontecimento de enunciação;
- o *alocutor-x* (al-x), o lugar social do dizer que a variável x representa;
- o *enunciador* (E), a maneira pela qual *quem diz* se apresenta na relação com o que se diz, a diferença de perspectiva do dizer;

- como contrapartes: o *Locutário* (LT), instituído pelo locutor agenciado, para quem se diz enquanto tomado no mesmo espaço de enunciação;
- *alocutário-x* (al-x), o correlato do alocutor-x.

Ainda segundo Guimarães (2018), há várias possibilidades de relações entre os lugares e enunciação que circunscrevem nos processos enunciativos, o lugar de dizer e o lugar social de dizer. Ocupar um lugar de enunciação ou identificar-se como tal é dividir-se entre o que se presume saber sobre si e o que é dito na enunciação. Logo, uma enunciação é uma divisão de lugares de dizer, caracterizada pelo autor como *disparidade constitutiva* – o Locutor, aquele que se significa como o que diz, é *dispar* a si. Tal *disparidade constitutiva* da figura do Locutor e sua relação com a temporalidade do acontecimento enunciativo – sustentada pelo memorável e pela projeção de uma interpretação futura – nos leva ao funcionamento da performatividade.

Este estudo adotará os estudos da performatividade desenvolvidos na perspectiva ducrotiana da enunciação, alinhada com a teorização austiniana, considerando também a perspectiva semântico-enunciativa vista em Guimarães, para analisar os lugares de performatividade do preâmbulo da Carta das Nações Unidas. Estudaremos a significação produzida pelo funcionamento da linguagem, levando em conta o contexto e práticas sociais nos quais ela é usada.

## 4. Análise

O preâmbulo é um acontecimento enunciativo que apresenta a proposta tanto da Carta das Nações Unidas quanto da organização como um todo, indicando uma determinação social e histórica. Com o fim de explorar: (i) a formulação das *finalidades* da Carta; e (ii) o funcionamento da *performatividade* deste texto, analisaremos como a linguagem é usada e os efeitos produzidos neste espaço político-enunciativo.

Vejamos, primeiramente, o preâmbulo na íntegra:

*(1) NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVIDOS a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas, e a estabelecer condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos, e a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla,*

*(2) E PARA TAIS FINS, praticar a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e unir as nossas forças para manter a paz e a segurança internacionais, e a garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, a empregar um mecanismo internacional para promover o progresso econômico e social de todos os povos,*

*(3) RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.*

*(4) Em vista disso, nossos respectivos Governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com a presente Carta das Nações Unidas*

*e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas.*

O texto se apresenta em três blocos, onde temos: a) as *metas* que se pretende alcançar com a constituição das Nações Unidas; b) os *meios* pelos quais será possível atingir tais metas; c) as *ações* (iniciais) efetivamente postas em prática para conseguir o que se almeja. Para a nossa análise, utilizaremos quatro recortes, que são os quatro parágrafos em que o preâmbulo é estruturado e por onde se dividem as metas, meios e ações mencionados. Outros recortes serão possíveis, para a análise, considerando o movimento de sentidos no texto.

## 4.1 Da formulação das finalidades

A enunciação da *performatividade* se dá em um enunciado complexo, havendo nele todo um conjunto de enunciados que se coordenam entre si em uma articulação muito singular. Pensando nessa articulação, para que possamos analisar a performatividade do texto faz-se necessário um estudo inicial das *finalidades*, que além de constituir o enunciado performativo, servem para conectar o sujeito que significa a performatividade e a enunciação da mesma.

Temos, na relação do sujeito e a enunciação, elementos que estabelecem as condições da formulação do enunciado performativo

*(1) NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.*

no qual, como veremos mais adiante ao tratarmos da performatividade, *NÓS* é o sintagma sujeito de *RESOLVEMOS*, e quem são este *NÓS* está explicado/identificado em *OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS*. Dada a complexidade na enunciação da performatividade em *RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS*, será necessária uma análise mais minuciosa dos encaixes presentes no texto, cuja formulação faremos por meio de enumeração.

Ao analisarmos de que forma estão significadas e formuladas as finalidades da Carta e da ONU no primeiro recorte (1), com letras maiúsculas, como no texto original, podemos inicialmente observar que o bloco apresenta uma articulação que se dá a partir dos representantes das Nações Unidas, numa perspectiva enunciativa individual que enuncia em um certo lugar social, conforme proposto por Guimarães (1991).

A articulação se dá no decorrer do bloco, e será dividida em diversas outras relações de articulações entre os enunciados ao demonstrar os objetivos a serem atingidos com a criação da organização – para os quais a Carta serve de anuência –, aqui representados por verbos no infinitivo, destacados em negrito por nós, nos recortes a seguir.

Vemos que o texto se apoia no memorável para significar. Os sofrimentos causados pelas guerras e a importância de manter os ideais de dignidade, igualdade, justiça e respeito entre os homens para o progresso, a liberdade e o bem comum entre as nações são marcados já na introdução do preâmbulo. Estabelece-se de imediato o seu propósito, fazendo-o significar

em virtude de um passado de conflitos, mas também de tratados outros que precisam ser mantidos e de um futuro a ser conquistado pela promoção do progresso e da liberdade entre os povos.

Observemos os objetivos de forma mais detida (grifos nossos):

*(1a) [...] RESOLVIDOS a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra, que por duas vezes, no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade...*

Nota-se uma memória de enunciações em torno do *flagelo da guerra*, que por conta da temporalidade do acontecimento de linguagem, produz efeitos nas enunciações que circulam entre os destinatários do texto, com a historicidade atuando na constituição dos sentidos. A menção do flagelo provoca a rememoração e serve para significar aos leitores sobre a necessidade de se preservar as futuras gerações de sofrimentos trazidos pelas guerras.

Há uma relação de proximidade temporal com os efeitos das guerras, bem como a necessidade de poupar as futuras gerações destes efeitos. A Primeira Guerra Mundial tinha tido seu fim há menos de três décadas e, portanto, muitos dos ali presentes na conferência, bem como os destinatários do texto, tinham vivido a experiência, sofrido o trauma socioeconômico e, possivelmente, ainda lamentavam os mortos e desaparecidos no grande conflito. Esta relação de proximidade temporal fica mais evidente se parafrasearmos o segmento (1a):

*(1a.1) A guerra produziu flagelo que trouxe sofrimentos indizíveis à sociedade.*

*(1a.2) Este flagelo já ocorreu duas vezes no espaço de nossas vidas.*

*(1a.3) Estamos resolvidos a preservar as gerações vindouras deste flagelo.*

A vinculação histórica serve para enfatizar a importância de se firmar um compromisso com a concórdia nas futuras relações entre as nações, o que vai se confirmar nos segmentos subsequentes. Ainda na formulação das finalidades, o segmento (1b) trata da importância de se garantir, essencialmente, os direitos, a dignidade e igualdade dos povos:

*(1b) [...] [resolvidos] reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor do ser humano, na igualdade de direito dos homens e das mulheres, assim como das nações grandes e pequenas...*

Nos interessa observar que o verbo *reafirmar* expressa o sentido de certificar o caráter verdadeiro de algo já afirmado – um espaço externo de onde outros discursos em circulação são acionados. O segmento (1b) acarreta, portanto, que a fé nos direitos, na dignidade e igualdade do homem já havia sido afirmada em um momento anterior, como na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão<sup>3</sup>, resultante da Revolução Francesa, que define os direitos individuais e coletivos dos homens.

Na articulação de (1b) há uma relação de *dependência* entre o nome *fé* e os nomes/formações nominais *direitos fundamentais do homem, dignidade, valor do ser humano e igualdade de direito*. Há também dependência entre a

expressão nominal *igualdade de direito e homens, mulheres e nações*. Já entre *nações grandes e pequenas* tem-se dois especificadores, *grandes e pequenas*, ao mesmo tempo que a formação *grandes e pequenos*, em si, também é um especificador de *nações*. São, portanto, relações enunciativas de caracterização que auxiliam na constituição da formulação e significação das finalidades. Para Guimarães (2018, p. 80), estas relações locais entre elementos linguísticos “significam pela relação com os lugares de enunciação agenciados pelo acontecimento.”

Ainda na formulação das finalidades, o texto segue reforçando a importância de se assegurar a justiça e o zelo pelos direitos internacionais e dá os elementos para se considerar outros tratados que foram feitos antes deste, como pode ser visto no segmento (1c) abaixo:

(1c) [...] **estabelecer** condições sob as quais a justiça e o respeito às obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional possam ser mantidos

Na articulação das relações do enunciado em que se encontra, a expressão nominal *outras fontes do direito internacional* serve para incluir *tratados* como uma destas fontes ao mesmo tempo em que coloca este nome em destaque diante das demais fontes existentes, sugerindo que não convinha enumerar todas as fontes de direito, seja pelo caráter exaustivo de uma listagem mais detalhada ou mesmo pela relevância das demais fontes. Fica evidente que os *tratados* são considerados uma fonte do direito internacional, mas com distinção no contexto do preâmbulo.

Na relação de atribuição de sentido, tem-se ainda uma caracterização do nome *respeito*, especificado pelas *obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional*. O mesmo, no entanto, não acontece com o nome *justiça*, que no segmento tem um sentido mais amplo e genérico.

Ao fim do primeiro bloco, temos ainda uma quarta meta a ser alcançada com a constituição das Nações Unidas:

(1d) [...] **promover** o progresso social e melhores condições de vida dentro de uma liberdade ampla,

Assim como nos demais enunciados analisados que integram este primeiro bloco, (1d) possui uma consistência interna e uma independência relativa ao todo de que faz parte no acontecimento, apresentando relações de caracterização, por exemplo, entre *o* e *progresso*, ou entre *progresso* e *social*, em que *social* especifica *progresso* junto com o determinante *o*. Relação similar ocorre em *uma liberdade ampla*. No sintagma *melhores condições de vida*, apesar de não haver uma relação de determinante para determinado, encontramos também relações de caracterização em que o adjetivo *melhores* e o adjunto adnominal *de vida* ambos especificam o nome *condições*. Em um outro nível, tomando a formação nominal *dentro de uma liberdade ampla*, temos que esta serve para especificar uma outra formação, *melhores condições de vida*.

A deferência pela preservação e garantia de valores e princípios, da manutenção da paz, da segurança e da promoção social é sustentada no decorrer do preâmbulo. A segunda parte (2) complementa a formulação das

finalidades ao apresentar os meios que se pretende utilizar para alcançar os objetivos desejados expressos em (1):

(2) E PARA TAIS FINS, **praticar** a tolerância e viver em paz, uns com os outros, como bons vizinhos, e **unir** as nossas forças para **manter** a paz e a segurança internacionais, e a **garantir**, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum, a **empregar** um mecanismo internacional para **promover** o progresso econômico e social de todos os povos,

Tal como o primeiro bloco, os meios são apresentados com verbos no infinitivo e, tendo em vista que (2) trata das ações que precisarão ser realizadas para atingir as metas propostas em (1), pode-se dizer que a articulação com o sujeito se estende para esta segunda parte do texto. Guimarães nos lembra que este sujeito não é centralizado, físico ou mero formador de enunciações, mas um produto histórico, tomado ao dizer para a realização do acontecimento. Na constituição histórica do sentido, as enunciações em (2), possíveis, portanto, pela ordem do simbólico e do sujeito, são também tomadas pelo político, numa temporalidade não cronológica.

Guimarães (idem) destaca o político como o fundamento das relações sociais, mas também um espaço de contradições instalado no centro do dizer. Um exemplo dessa relação de conflitos está na sequência “a força armada não será usada a não ser no interesse comum”, que claramente sustenta uma contradição com “praticar a tolerância”, “viver em paz”, “manter a paz e a segurança internacionais”. O contraditório se dá, fundamentalmente, pelo fato de que a utilização da força armada dificilmente, se alguma vez, será de interesse comum de todas as nações, pois sempre haverá opositores a sua utilização. A exemplo disso, temos as muitas divergências entre países com relação às forças de interposição e intervenções armadas em áreas conflagradas, autorizadas pela ONU desde a sua criação. A própria performatividade, que trataremos a seguir, formulada de um lugar de autoridade, de certa maneira é contraditória à relação enunciativa dos povos das Nações Unidas, isto é, a força enunciativa não se dá de uma posição dos povos, como faz parecer o que está em (1).

Cabe aqui sondarmos o papel da enumeração formulada nesta seção em relação à performatividade. A enumeração serve para nos ajudar a evidenciar os elementos que estabelecem as condições da formulação da performatividade e sua sustentação, através da formulação e coordenação dos enunciados, os quais possuem consistência interna e independência relativa (GUIMARÃES, 2012), e seus sentidos, portanto, são possíveis a partir desta relação de integração com o texto.

## 4.2. Da performatividade

Se os recortes (1) e (2) do preâmbulo tratam da formulação das *finalidades* da Carta e da constituição das Nações Unidas, os recortes (3) e (4) apresentam, entre outros aspectos, a *força performativa* do texto. Os sentidos encontrados no preâmbulo são caracterizados não somente pela organização de seus enunciados, mas também pelas relações enunciativas entre alocutor e alocutário, marcadas pela língua.

Se formos caracterizar a cena enunciativa, devemos levar em conta o

alcance não só a quem, de onde e de quem se fala, mas também da necessidade e da maneira que se fala. Ao considerarmos a configuração do espaço de enunciação e sua especificação local, entendemos melhor a história deste espaço de disputas incessantes em que indivíduos assumem a linguagem de acordo com fatores sociais.

Lembremos, portanto, que a constituição da ONU buscou, fundamentalmente, medidas práticas e um instrumento de trabalho de cooperação internacional para promoção, monitoramento e manutenção da paz. Neste espaço regulado de ideias, colaboração, mas também de disputas pela política, pela palavra e pelas línguas, comissões foram criadas para elaborar as disposições gerais da Carta. A elaboração do preâmbulo deu-se em um espaço de línguas e falantes em que a relação destes elementos neste espaço é um pivô central ao se considerar a linguagem pela análise do acontecimento da enunciação. Por se tratar de um acontecimento social e histórico, a enunciação não é um ato individual do sujeito.

Primeiramente, ao retomarmos o recorte (1), é possível estabelecer relações dialógicas entre o(s) enunciador(es) e enunciatário(s) (BENVENISTE, 1989), situando-os em um tempo e um espaço discursivos. Como visto, o preâmbulo tem sua enunciação a partir da posição dos representantes da organização ali criada. Como já observado na seção anterior, o enunciado diretamente performativo é

(1) *NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS, RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.*

O sujeito se apropria de formas individualizantes (BENVENISTE, 1989), como o pronome *nós*. É um ato de apropriação do locutor na enunciação em que a perspectiva enunciativa é pessoalizada em um certo lugar social (GUIMARÃES, 1991). Em outras palavras, a língua é posta em funcionamento por um ato individual de utilização.

Temos em (1'), a princípio, que a enunciação do preâmbulo apresenta quem se diz *nós* como fonte de performatividade, como se a representação se desse por si no *nós*. No entanto, em um olhar mais detido na força performativa do texto, observamos que ela se mostra na explicação *os povos das Nações Unidas* – o povo, representado pelos participantes da conferência, falando em nome do povo. Em um estudo similar sobre preâmbulos de constituições brasileiras, Guimarães (1991, p. 69) analisa a sequência “Nós, representantes do povo brasileiro [...] *promulgamos*, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil” em que o autor constata que o pronome *nós* funciona no texto como o sintagma sujeito do verbo *promulgamos*. Estas são importantes observações para tratarmos da força performativa do texto, pois a mesma está enunciada na formação nominal *os povos das Nações Unidas* e não no pronome *nós* em si, que funciona no texto como o sintagma sujeito do verbo *resolvemos*, que aparece apenas no recorte (3):

(3) *RESOLVEMOS CONJUGAR NOSSOS ESFORÇOS PARA A CONSECUÇÃO DESSES OBJETIVOS.*

Notemos que (3) se articula ao que foi dito em (1), os objetivos, e em

(2), os esforços para alcançá-los, aqui organizados espacialmente no texto pelos pronomes *nossos* (possessivo) e *desses* (demonstrativo). Benveniste (1989) ressalta a importância dos indicadores dêiticos, assumidos pelos enunciadores de forma única e sem igual no ato da linguagem, os quais ele considera como coordenadas espaciais, pelas quais se localiza todo objeto em qualquer lugar no texto. O autor frisa que é pela enunciação que estes indicadores adquirem uma designação, já que são formas linguísticas vazias, preenchidas somente no discurso.

Apesar de o segmento (3) ser o mais curto na divisão feita para esta análise, a cena enunciativa nele configurada sintetiza bem o propósito do preâmbulo (logo, o da Carta, como um todo), além de organizá-lo. O verbo declarativo *resolvemos* significa a performatividade pela presença da autoridade, previamente estabelecida, tal como a formação nominal aposto enuncia, que constitui o enunciado, apresentando-o como ato e, portanto, garantindo-lhe a propriedade de ser único, individual e histórico. Em outras palavras, a performatividade se estabelece pela enunciação que a constitui.

Aqui – ao contrário da concepção da apropriação da língua pelo Locutor sugerido por Benveniste – o locutor diz de um lugar que se significa como *enunciador universal* (Eun), universalmente aceito e válido (GUIMARÃES, 2012); é, correlatamente, um dizer para todos. O acontecimento em (1) e (3) agencia o falante em Locutor (L) e, ao fazê-lo, o agencia também enquanto um lugar social de locutor – o lugar enunciativo de *locutor-x* (l-x), em que, como já antecipado, x é a variável a ser preenchida na análise, que no caso deste estudo chamaremos de *alocutor-povos*. Em outras palavras, o Locutor assume o lugar social de povos (das Nações Unidas) e significa com um dos *povos*, ou parte destes, “como um igual a seus iguais” (GUIMARÃES, 2012, p. 70), *do lugar* dos povos para os povos. Temos, então, para o preâmbulo, a seguinte cena enunciativa:

$L - Eun - al-povos \leftrightarrow al-povos - AL$

Configura-se aí as relações de alocação pela qual enuncia de acordo com atribuições e limitações, mas também de possibilidades de resoluções e decisões a serem tomadas, coletivamente e para o bem comum da humanidade, significando uma igualdade de todos com todos. O preâmbulo tem um caráter de pronunciamento com uma determinação social e histórica do alocutor em relação ao lugar social e histórico do Alocutário, no mesmo acontecimento, o que para Guimarães (2012), possibilita a construção da performatividade do texto.

Os performativos do texto – que estão em (3) e em (4) – trazem uma simultaneidade, já que temos tanto um lugar social de alocutor como de representante de todos *NÓS, OS POVOS DAS NAÇÕES UNIDAS* – uma afirmação da igualdade, de uma relação povos-povos –, quanto um lugar social de alocutor constituído pela posição enunciativa de autoridade de representantes governamentais. Frente ao acionamento do aparelho de enunciação pelo alocutor, observamos o(s) lugar(es) de performatividade constituídos pela posição enunciativa da ONU, através dos representantes governamentais, da força performativa e do tom que a performatividade assume, con-

siderando o lugar institucional ocupado pela organização. Trata-se de um texto constitucional, em que o lugar da autoridade está no sujeito que se inscreve no texto e o lugar da performatividade está na própria enunciação, tendo em vista a relação entre posições enunciativas determinadas sócio historicamente.

Este lugar de autoridade se confirma no recorte (4), com grifos nossos:

*(4) Em vista disso, nossos respectivos Governos, por intermédio de representantes reunidos na cidade de São Francisco, depois de exibirem seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, concordaram com a presente Carta das Nações Unidas e **estabelecem**, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas.*

Percorrendo, primeiramente, o conceito bevenestiano dos atos de autoridade que tornam públicas decisões que têm força de lei, ele nos traz a necessidade de “reconhecer como autênticos e admitir como performativos os enunciados que o são de maneira inaparente, porque só implicitamente são atribuídos à autoridade habilitada para produzi-los.” (BENVENISTE, 1991, p. 300). O autor nota que o pronunciamento do *dictum* pode ser referido impessoalmente na terceira pessoa, como no recorte (4) – *foram achados, concordaram e estabelecem* –, e que “pode, sempre, ser reconvertido em uma primeira pessoa e retomar a sua forma típica” (*idem*, 1991, p. 301).

Em sua análise sobre os atos performativos, Austin (1990, p. 60) também considera o emprego da terceira pessoa (singular ou plural) no presente do indicativo “um tipo muito comum e importante do que poderíamos pensar ser, fora de qualquer dúvida, um performativo.” Austin lembra que o emprego do presente do indicativo nesses casos não indica um hábito, como geralmente acontece, nem tampouco serve para descrever ou informar, “mas é usado para fazer algo ou ao fazer algo” (*idem*, 1990, p. 59), como o que acontece no segmento (4.1), como grifo nosso:

*(4.1) [...] concordaram com a presente Carta das Nações Unidas e **estabelecem, por meio dela**, uma organização internacional que **será conhecida** pelo nome de Nações Unidas.*

Em suas formulações, Austin (1990) levanta a questão do emprego da voz passiva – *será conhecida*, em (4.1) – como um elemento importante e muito comum que nos garante a ideia de um proferimento performativo, em que a pessoa e a voz não são essenciais. Ele acrescenta que o uso da voz passiva, geralmente na linguagem escrita, em circunstâncias formais e legais, é acompanhado pela inserção da expressão “*pela presente*”, indicando que o proferimento da sentença é o instrumento que leva a cabo o ato de “advertir”, “autorizar” etc., e, portanto, um “critério útil de que o proferimento é performativo” (*idem*, p. 60). A partir do que propõe Austin, parece-nos lícito considerar que a expressão *por meio dela* (a presente Carta das Nações Unidas) em (4.1) ocorre também em um uso apto a ser performativo.

O recorte (4) nos traz, portanto, uma outra força performativa além daquela apresentada na relação povos-povos em (1) e (3) – conjugados em (1’) para fins de análise. Este segundo performativo, mais declaratória/o e afirmativa/o, além de instalar constitucionalmente a organização interna-

cional, estabelece *Nações Unidas* como seu nome, significando que este é o nome para todos. O performativo em questão é formulado do lugar social dos governos e seus representantes reunidos na conferência. Podemos dizer ainda que em ambos os performativos as posições dos sujeitos são a do presente das enunciações.

Uma reflexão mais detida sobre a segunda performatividade encontrada em (4) pode melhor precisá-la. Para isso, parafrasearemos o segmento:

*(4.2) Nossos respectivos Governos e seus representantes possuem plenos poderes que se encontram em boa e devida forma.*

*(4.3) Estes Governos e representantes concordam com a presente Carta e a utilizam para estabelecer uma organização internacional.*

*(4.4) Esta organização será chamada de Nações Unidas.*

Com a paráfrase, evidencia-se os memoráveis acionados para designar os governos/representantes e seus poderes, que assentem e legitimam o *estabelecimento* e a *nomeação* da organização. Destes dois acontecimentos, o primeiro é sem dúvida o mais importante, pois trata-se da performatividade da criação da organização. Já a nomeação é parte do que constitui a performatividade da criação, pois é como a organização será identificada e referida. Portanto, além de revelar que a performatividade se encontra na relação entre os povos e os governantes das nações, temos ainda dois acontecimentos de enunciação importantes colocados a partir de (4), re-memorando sentidos no presente e constituindo outros possíveis dentro de uma temporalidade própria.

A nomeação passa por uma história de enunciações em que o falante é constituído pela relação com o espaço de enunciação e agenciado a nomear enquanto deste lugar, afetado pelo memorável (GUIMARÃES, 2002, 2007, 2018). O nome, portanto, não é apenas uma denominação, ele possui historicidade e significação. O nome *Nações Unidas* passa a designar, construir sentido e apresentar-se como um recorte do que existe no mundo, ou como colocado por Guimarães (2002), passa a identificar o existente e estabelecer uma relação entre este e a linguagem, possibilitando-nos inclusive fazer referência a coisas particulares em situações particulares – e.g., o contexto das Missões de Paz, em que observamos o funcionamento da designação do nome *Nações Unidas*, mesmo que este não apareça no enunciado. A referência à organização faz significar pelo memorável do acontecimento de sua nomeação e a história enunciativa envolvendo o nome.

Pelas análises dos recortes, vemos que a performatividade do texto não é única, mas apresenta diferentes atos performativos: um que resolve conjugar esforços para alcançar objetivos, um segundo performativo que concorda com o que está escrito na Carta, e ainda um terceiro performativo, que estabelece (e nomeia) uma organização internacional. Neste último, como fundação de uma organização sob o poder das *Nações Unidas*, a força performativa dos atos de fala é potencializada, pois além de se criar a organização (*ato performativo*) reconhece-se os plenos poderes de seus representantes, “achados em boa e devida forma” condição para a realização do performativo. Temos então que, além dos elementos legais, de autoridade, de poderes e de ritual, a convencionalidade, como nos mostra Austin (1975), é um fundamental componente performativo. Ao mesmo tempo em que o

preâmbulo traz uma linguagem *constatativa*, de observação e descrição de uma realidade, apresenta instância de criação, que representa atos de fala *performativos* – fazem algo no momento em que são proferidas e ao serem proferidas, e constroem sentidos com a força de sua instauração. Descreve realidades ao passo que cria outras.

Como já adiantado, a performatividade formulada de um lugar de autoridade é de certo modo contraditória à relação enunciativa dos *povos das Nações Unidas*, já que a força enunciativa não se dá de uma posição dos povos, como faz parecer o que está em (1'). No ato político e de autoridade dos presentes na elaboração e assinatura da Carta, prescreveram-se regras e procedimentos que afetariam países não membros, certificando a existência dos “não incluídos” (GUIMARÃES, 2005, p. 19), bem como a organização (desigual) da normatividade pelas instituições, ainda que em abrangência global.

## 5. Considerações finais

Na abordagem semântico-enunciativa que assumimos neste estudo, consideramos, além do modo de enunciação, o que é estabelecido pelo funcionamento de suas formas de linguagem, através das relações do alocutor com o texto. Consideramos estar o texto analisado enquadrado no ato jurídico proposto por Ducrot, realizado pela linguagem e produzindo um efeito transformador das relações legais dos interlocutores.

Apoiamo-nos na noção da historicidade do acontecimento, considerando a temporalidade e a cena enunciativa, e verificamos que a performatividade do preâmbulo, em seu espaço político-enunciativo, não é única, e se sustenta por toda uma formulação encaixada de enunciados coordenados, apresentando uma linguagem que, ao passo que observa e descreve uma realidade, apresenta uma instância de criação.

Vimos uma simultaneidade da relação performativa do texto – uma configurando uma relação de igualdade entre os povos, e outra diretiva e de autoridade – o que nos mostra que tanto a performatividade quanto a cena enunciativa que se instalam no texto podem ser constituídas de lugares sociais de sujeitos diversos.

## Referências

AUSTIN, J.L. **How to do things with words**. 2 ed. Harvard: Harvard University Press, 1975.

AUSTIN, J.L. **Quando dizer é fazer**. Tradução: Danilo Marcondes de Souza Filho. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

AMR, M. S. M. **The role of the International Court of Justice as the Principal Judicial Organ of the United Nations**. The Hague etc.: Kluwer Law International, 2003.

BENVENISTE, E. **Problemas de linguística geral I**. Tradução: Maria da Glória Novak e Maria Luiza Neri. 3 ed. Campinas: Pontes – Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1991.

BENVENISTE, E. **Problemas de linguística geral II**. Tradução: Eduardo Guimarães et al. Campinas: Pontes – Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1989.

DUCROT, O. **Princípios de Semântica Linguística** – dizer e não dizer. São Paulo: Cultrix, 1977.

GUIMARÃES, E. Os sentidos da República no Brasil. **Pro-Posições**, nº 5, p. 68-74, 1991.

GUIMARÃES, E. **Semântica do Acontecimento**. Campinas: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, E. **Análise de texto: procedimentos, análise, ensino**. 2 ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

GUIMARÃES, E. **Semântica: enunciação e sentido**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2018.